



ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL N. 01/14-FC. Aos 23 dias do mês de abril de 2014, reuniram-se, às 10 horas, na Sala de Reuniões da Unicesumar Empresarial, localizada na Avenida Guedner, 1610, Bloco 10, 2º. Andar, Jardim Aclimação, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, a Pregoeira Damaris Gonçalves Josepetti e sua Equipe de Apoio designados pelo Ato do Conselho Diretor da Fundação Cesumar n. 003/2013, com o acompanhamento da Assessora Jurídica da Fundação Cesumar, Adriana de Abreu Tardivo, e da Diretora de Pesquisa da Unicesumar, Prof.^a Ludhiana Bertoncello, para procederem às atividades do Pregão Presencial n. 01/14-FC, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de tratamento estatístico dos dados quantitativos e de cálculo de amostra, em continuação ao projeto constante no Convênio n. 362/2013, em que é Concedente a Fundação Araucária e Conveniente a Fundação Cesumar, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I, parte integrante do respectivo Edital. No horário determinado, a Pregoeira, após declarar aberta a sessão pública, deu por iniciado o período de credenciamento de representante legal e de recebimento das Declarações das Condições de Habilitação e de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, bem como dos Envelopes n. 01 – Proposta de Preços – e n. 02 – Documentos de Habilitação. Feito o exame dos documentos relativos ao credenciamento e das declarações, a Pregoeira deu como apta a participar do certame a seguinte empresa: Guimarães Consultoria Estatística S/C Ltda., inscrita no CNPJ sob n. 01.614.910/0001-27, representada pelo senhor Ubiratan Vieira Guimarães, sócio-administrador. Em seguida, informou aos presentes que a falta de manifestação motivada da licitante na presente sessão implicaria, automaticamente, na perda do direito de recurso. Ato contínuo verificou e rubricou o fecho dos envelopes n. 01 e 02, solicitando aos membros da Equipe de Apoio e ao representante da empresa licitante que também os verificassem e rubricassem. Não constatando qualquer irregularidade em relação aos envelopes apresentados, a Pregoeira, de imediato, efetuou a abertura do envelope n. 01 e rubricou a respectiva proposta, passando-a à Equipe de Apoio e representante presente, para que a secundassem no ato. Foi apresentada a seguinte proposta: Guimarães Consultoria Estatística S/C Ltda., valor global R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais). Após minuciosa análise da mesma, a Pregoeira decidiu classificar a proposta para



PROCESSO N. 01/14-FC
PREGÃO PRESENCIAL N. 01/14-FC

participar da fase de lances, por atender integralmente às condições estabelecidas no Edital. Logo após, informando às licitantes sobre o procedimento a ser observado, a Pregoeira deu início à fase de lances. Declarada encerrada a fase de lances, pela ausência dos mesmos, a Pregoeira, com base nos subitens 10.2.3 e 10.2.7 do Edital, verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação, anunciou como classificada em primeiro lugar a licitante Guimarães Consultoria Estatística S/C Ltda., com a proposta de valor global R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais). Depois de examinar e decidir pela aceitabilidade do preço da primeira classificada, a Pregoeira promoveu a abertura do envelope n. 02 e examinou os respectivos documentos de habilitação, que, igualmente, foram por ela, pela Equipe de Apoio e representante devidamente rubricados. Constatado o não-atendimento da exigência contida no subitem 9.1, alínea "f", do Edital, consistente na Certidão da Junta Comercial ou documento equivalente, bem como no subitem 9.2, alínea "d", consistente na Certidão de Tributos Estaduais, a Pregoeira, com fundamento no disposto no item 10.6 do Edital, decidiu inabilitar a licitante Guimarães Consultoria Estatística S/C Ltda., classificada em primeiro lugar. Assim sendo, a Pregoeira, em conformidade com o artigo 48, parágrafo 3º, da Lei 8.666/93, concedeu o prazo de 08 dias úteis para apresentação dos documentos faltantes, declarando a referida empresa vencedora do pregão, sob a condição de que a mesma cumpra, no prazo legal, o acima determinado. Na sequência, a Pregoeira tentou, em negociação direta com a licitante, obter melhor proposta. Não havendo interesse nesse sentido por parte da licitante, a Pregoeira franqueou o uso da palavra ao representante presente, para que exercitasse o direito de recurso contra sua decisão. Não havendo manifestação neste sentido, a Pregoeira declarou precluso o direito de interposição posterior de eventuais recursos, adjudicando o objeto do presente Pregão à empresa declarada vencedora Guimarães Consultoria Estatística S/C Ltda., sob a condição de que a mesma apresente, no prazo legal, os documentos faltantes. Na sequência, a Pregoeira informou ao representante da adjudicatária que esta disporá do prazo de cinco dias, a contar da convocação, para proceder à assinatura do contrato, que obedecerá às condições indicadas no Edital e os valores do resultado final do certame. Na continuidade, a Pregoeira ressaltou que todos os atos praticados no decurso da sessão seriam considerados ratificados



SECRETARIA DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E ENSINO SUPERIOR

**FUNDAÇÃO
ARACÁRIA**
Apoio ao Desenvolvimento Científico
e Tecnológico do Paraná



FUNDAÇÃO CESUMAR

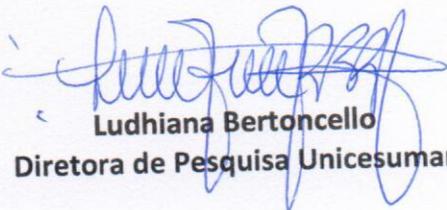


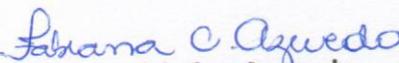
TV UniCesumar

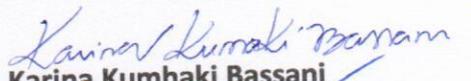
PROCESSO N. 01/14-FC
PREGÃO PRESENCIAL N. 01/14-FC

pelo representante da licitante com a aposição de sua assinatura na respectiva ata. Nada mais havendo a tratar, a Pregoeira declarou encerrados os trabalhos, determinando a lavratura desta ata, que, depois de lida e achada conforme, segue assinada pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio e pelo representante da licitante.

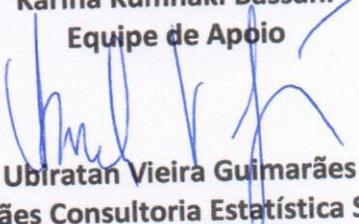

Damaris Gonçalves Josepetti
Pregoeira


Ludhiana Bertoncello
Diretora de Pesquisa Unicesumar


Fabiana Cristina Azevedo
Equipe de Apoio


Karina Kumhaki Bassani
Equipe de Apoio


Ruy Celso da Silva
Equipe de Apoio


Ubiratan Vieira Guimarães
Guimarães Consultoria Estatística S/C Ltda


Adriana de Abreu Tardivo
Assessora Jurídica